

# LEI MUNICIPAL Nº 3.500/2019

---

## DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA O DIA MUNICIPAL DO CICLISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica instituído, no calendário oficial do Município de Aparecida de Goiânia o “Dia Municipal do Ciclista”, a ser comemorado anualmente, no dia 03 de junho, quando também é comemorado o dia internacional da bicicleta.

**Art. 2º.** São os objetivos do Dia Municipal do Ciclista:

**I** - Difundir o uso da bicicleta, tanto para lazer, exercício físico e meio de transporte;

**II** - Inteirar da importância do uso da bicicleta como prática saudável, sustentável e de grande colaboração para a preservação do meio ambiente;

**III** - Promover o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres;

**IV** - Promover a campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando os usuários deste tipo de transporte da necessidade de observância às Leis de trânsito;

**Art. 3º.** O “Dia Municipal do Ciclista”, será comemorado com destaque e deve ser amplamente divulgado, podendo o Poder Executivo através do setor competente, estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia - GO, aos 09 de setembro de 2019.

**GUSTAVO MENDANHA**

*Prefeito*

# **LEI MUNICIPAL Nº 3.500/2019**

---

**OLAVO NOLETO ALVES**

*Chefe da Casa Civil*